

000001

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 131/2021

23 / 10 / 2021 HORA: 10:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	21/10/2021	Asses. Adm.	sil	13			
2	21/10/2021	Pres. Câmara	OT	14			
3	05/11/2021	Contab. Câmara	Teófilo	15			
4	12/11/2021	Pres. Cont. Licit	Jir	16			
5	23/11/2021	Presid. Câmara	OT	17			
6	18/11/2021	Presid. Câmara	OTani	18			
7	19/11/2021	Presid. Câmara	OT	19			
8	23/11/2021	Presid. Câmara	OT	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 012/2021 – SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA
 OLINO SOARES DOS SANTOS

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário da Câmara Municipal de Goioxim, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2	09	UNID.	R\$	R\$
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01	01	UNID	R\$	R\$
03	PLENÁRIO 5 PEÇAS 100% MDF, ESPESSURA 15 MM SENDO: 02 MESAS: 270X70X83 01 MESA: 250X70X83 01 MESA : 120X70X83 01 TRIBUNA: 70X45X121	01	UNID	R\$	R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 21 de outubro de 2021.

Josnei Chagas da Silva
 Josnei Chagas da Silva
 Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 023/2021 - PCMG

GOIOXIM, 21/10/2021.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Conforme a solicitação mediante Memorando Interno nº 011/2021 - SEC, protocolado sob nº 131/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 – à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,



Olino Soares dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 22 de outubro de 2021.

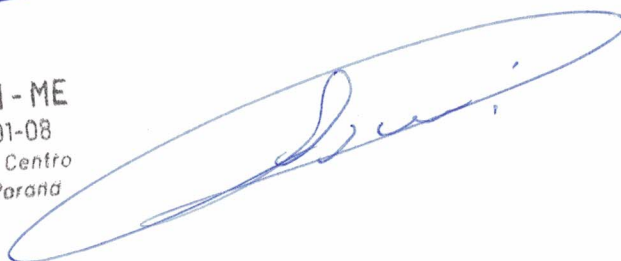

Josnei Chagas da Silva

Assessor Administrativo

Recebi em 22 de outubro de 2021



ERICO FEDRECHESKI - ME
CNPJ 04.550.702/0001-08
Rua José Benitacio, s/n - Centro
85390-000 - Virmond - Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 22 de outubro de 2021.


Josnei Chagas da Silva

Assessor Administrativo

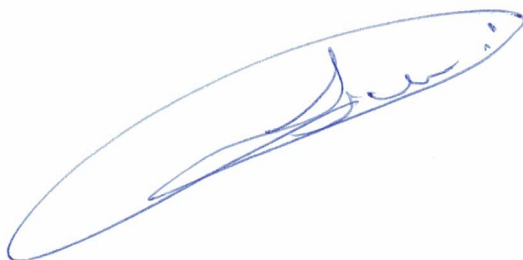
Recebido em 22 de outubro de 2021

Francisco Formosa Junior

81.737.975/0001-07

Comércio de Móveis Francimac Ltda. - ME

Rua Alzira de Abreu, 651 - Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



000006

ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DO GOIOXIM

EMPRESA: *comercio de moveis Francimac Ltda*
CNPJ: *81.737.975/0001-07*
CIDADE: *cantagalo - PR*
END: *Rua Alzira de Abreu 651 - centro*

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	R\$ VALOR UNIT	R\$ TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2 CORINO PRETO	09	UNID.	<i>780.00</i>	<i>7.020.00</i>
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01 CORINO PRETO	01	UNID	<i>1.290.00</i>	<i>1.290.00</i>
03	PLENARIO 5 PECAS 100% MDF COR LOURO FREIJO COM ESPESSURA 15 MM SENDO: 2 - MESA 270X70X83 1 - MESA 250X70X83 1 - MESA 120X70X83 1 - TRIBUNA 70X45X121	01	UNID	<i>5.880.00</i>	<i>5.880.00</i>
				TOTAL	<i>14.190.00</i>

cantagalo, _____ DE *setembro* DE 2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ REPRESENTANTE LEGAL

*Francisco Forno Lemos***81.737.975/0001-07**

Comércio de Móveis Francimac Ltda. - ME

Rua Alzira de Abreu, 651 - Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

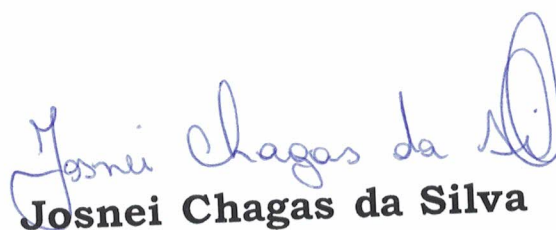
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 22 de outubro de 2021.


Josnei Chagas da Silva

Assessor Administrativo

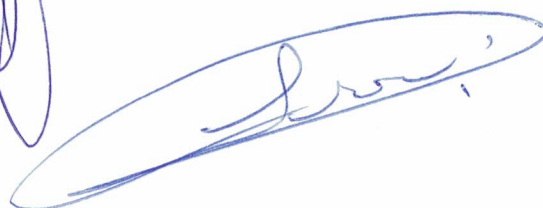
Recebi em 22 de outubro de 2021

16.815.616/0001-50

**F Fornari Comércio de Móveis
e Eletrodomésticos**

**Rua Carlos Gomes, 12 - Sala Comerc.
Centro**

CEP 85.160-000 - Cantagalo-PR



ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DO GOIOXIM

EMPRESA: *Erico Fedrechski - ME*CNPJ: *04.550.702/0001-08*CIDADE: *Virmond - PR*END: *Rua Jose Bonifacio s/n centro*

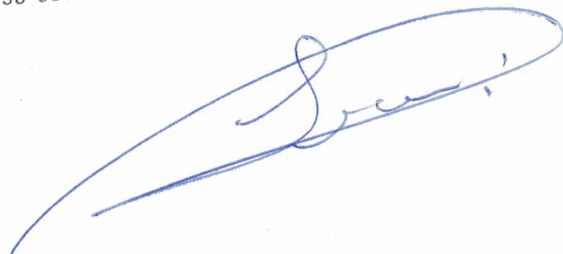
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	R\$ VALOR UNIT	R\$ TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2 CORINO PRETO	09	UNID.	<i>820.00</i>	<i>7.380.00</i>
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01 CORINO PRETO	01	UNID	<i>1.450.00</i>	<i>1.450.00</i>
03	PLENARIO 5 PECAS 100% MDF COR LOURO FREIJO COM ESPESSURA 15 MM SENDO: 2 - MESA 270X70X83 1 - MESA 250X70X83 1 - MESA 120X70X83 1 - TRIBUNA 70X45X121	01	UNID	<i>6.500.00</i>	<i>6.500.00</i>
TOTAL					<i>15.330.00</i>

Virmond, _____ DE *outubro* DE 2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ REPRESENTANTE LEGAL



ERICO FEDRECHESKI - ME
 CNPJ 04.550.702/0001-08
 Rua Jose Bonifacio. s/n - Centro
 85390-000 - Virmond - Parana



000009

ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DO GOIOXIM

EMPRESA: F. Fornari comercio de moveis e
eletronicos 16.815.616/0001-50
CNPJ:
CIDADE: cantagalo R.
END: Rua carlos gomes n: 12.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	R\$ VALOR UNIT	R\$ TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2 CORINO PRETO	09	UNID.	850.00	7.650.00
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01 CORINO PRETO	01	UNID	3400.00	3400.00
03	PLENARIO 5 PECAS 100% MDF COR LOURO FREIJO COM ESPESSURA 15 MM SENDO: 2 - MESA 270X70X83 1 - MESA 250X70X83 1 - MESA 120X70X83 1 - TRIBUNA 70X45X121	01	UNID	6900.00	6900.00
				TOTAL	35.950.00

Cantagalo, DE outubro DE 2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ REPRESENTANTE LEGAL

16.815.616/0001-50

F Fornari Comércio de Móveis
e EletrodomésticosRua Carlos Gomes, 12 - Sala Comerc.
Centro

CNP 85.160-000 - Cantagalo-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 012/2021 - CONT

GOIOXIM, 05/11/2021

DE: **DEPTO DE CONTABILIDADE**
PARA: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **023/2021 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 21/10/2021, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 011/2021- SEC sob protocolo 131/2021, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Depto. de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmggoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário, da Câmara Municipal de Goioxim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2	09	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
03	PLENÁRIO 5 PEÇAS 100% MDF, ESPESSURA 15 MM SENDO: 02 MESAS: 270X70X83 01 MESA: 250X70X83 01 MESA: 120X70X83 01 TRIBUNA: 70X45X121	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
	Total			R\$ 15.950,00		R\$ 15.330,00		R\$ 14.190,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

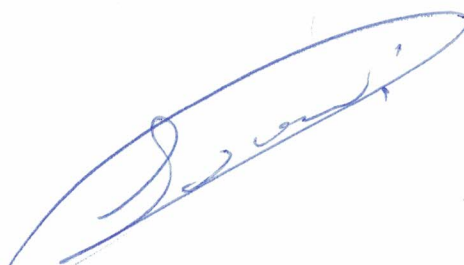
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.697.629/0001-67

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 007/2021 declara estar de declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente


Tiele Vicentim Ferreira
Relator


Marizele U.V. Vaz
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 012/2021 - LIC

GOIOXIM, 12/11/2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: **DEPARTAMENTO JURIDICO**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 131/2021 de 21/10/2021 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000014



RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

Homologa a composição da Comissão
Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.


OLINO SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8677473G

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E93BD821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE51D743

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VALMIR PEDROSO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
Nº 003/2021
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:85B580ED

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8D5D56D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9C414A5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9DBE28F

MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI Nº 694/2021 - REPOSIÇÃO INFLAÇÃO - LEGISLATIVO

LEI Nº 694/2021

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 58 da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Executivo.

Município de Goioxim, fixa o seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E5F937BB

MUNICÍPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de datacenter para virtualização do servidor Windows server.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, toma público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa EVOE SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ 07.358.108/0001-08 com valor total previsto para contratação de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AC09651

MUNICÍPIO DE GOIOXIM DECRETO 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e controle dos veículos de propriedade do Município de Goioxim e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Olinó Soares dos Santos, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Contrato administrativo referente a: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário da Câmara Municipal de Goioxim,"

Item 01

Item 02

Item 03

.....
"

2. CLAUSULA SEGUNDA: **DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: **DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviços, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº _____/2021

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Franco Formosa Junior
2. Adriana Aparecida Dumini

COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ 81.737.975/0001-07
NIRE: 41202276809
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FRANCISCO FORNARI, Brasileiro, natural de Serafina Correia - RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/02/1958, empresário, portador do CPF sob nº 285.460.599-34 e Cédula de Identidade nº 1.655.306 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, 651, bairro Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, e **MARILENE FORNARI**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, casada pelo de Regime de Comunhão Universal Bens, nascida em 19/07/1961, empresária, portadora do CPF sob nº 989.953.249-53 e Cédula de Identidade nº 5.456.323-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, 651, bairro Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, únicos sócios da empresa **COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA**, com sede na Rua Alzira de Abreu, 651, Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41202276809 por despacho em sessão de 1º de fevereiro de 1990, inscrita no CNPJ sob nº 81.737.975/0001-07, resolvem assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da **SOCIEDADE** que é: Comercio varejista de móveis, Artigos de uso Domestico, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Comercio de Armarinhos e Confecções, obras de arte, e Comercio de Equipamentos de Informática e Moveis para Escritório, Intermediação na Venda de Assinatura de Televisão por Cabo ou Satélite, Serviços de Instalação e Manutenção de Antenas de Televisão e Receptores, **passa a ser somente:** Comercio varejista de móveis, Artigos de uso Domestico, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Comercio de Equipamentos de Informática e Móveis para Escritório, Intermediação na Venda de Assinatura de Televisão por Cabo ou Satélite, Serviços de Instalação e Manutenção de Antenas de Televisão e Receptores.

CLAUSULA SEGUNDA: A Clausula Quarta do Contrato Social fica alterada e passa a ter a seguinte redação: O capital social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, foi elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o aumento de capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente de nosso País da seguinte forma:

- 1) O sócio **FRANCISCO FORNARI** subscrive e integraliza neste ato à vista e em moeda corrente de nosso País R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
- 2) O sócio **MARILENE FORNARI** subscrive e integraliza neste ato à vista e em moeda corrente de nosso País R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). E considerando as alterações ora citadas os valores e quotas de capital social ficam assim distribuídos:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FRANCISCO FORNARI	40.000	40.000,00	50,00
MARILENE FORNARI	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:14 SOB Nº 20187268371.
 PROTOCOLO: 187268371 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900180300. NIRE: 41202276809.
 COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ 81.737.975/0001-07
NIRE: 41202276809
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo que não colidiram com as do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ 81.737.975/0001-07
NIRE: 41202276809
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

FRANCISCO FORNARI, Brasileiro, natural de Serafina Correia - RS, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/02/1958, empresário, portador do CPF sob n.º 285.460.599-34 e Cédula de Identidade n.º 1.655.306 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, 651, bairro Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, e **MARILENE FORNARI**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, casada pelo de Regime de Comunhão Universal Bens, nascida em 19/07/1961, empresária, portadora do CPF sob n.º 989.953.249-53 e Cédula de Identidade n.º 5.456.323-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, 651, bairro Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, únicos Sócios da empresa **COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA**, com sede na Rua Alzira de Abreu, 651, Centro, Município de Cantagalo - PR, CEP 85160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41202276809 por despacho em sessão de 1º de fevereiro de 1990, inscrita no CNPJ sob n.º 81.737.975/0001-07, resolvem assim, Consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Alzira de Abreu, 651, bairro Centro, no município de Cantagalo-PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de fevereiro de 1990 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é o de Comercio varejista de móveis, Artigos de uso Domestico, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Comercio de Equipamentos de Informática e Móveis para Escritório, Intermediação na Venda de Assinatura de Televisão por Cabo ou Satélite, Serviços de Instalação e Manutenção de Antenas de Televisão e Receptores.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:14 SOB N.º 20187268371.
 PROTOCOLO: 187268371 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900180300. NIRE: 41202276809.
 COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ 81.737.975/0001-07
NIRE: 41202276809
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente de nosso País, que ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FRANCISCO FORNARI	40.000	40.000,00	50,00
MARILENE FORNARI	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe ao Sócio **FRANCISCO FORNARI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:14 SOB Nº 20187268371.
 PROTOCOLO: 187268371 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900180300. NIRE: 41202276809.
 COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ 81.737.975/0001-07
NIRE: 41202276809

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

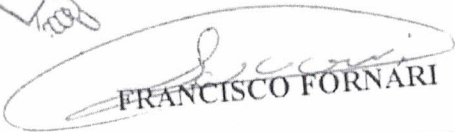
CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA – OITAVA: Fica Eleito o Foro de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

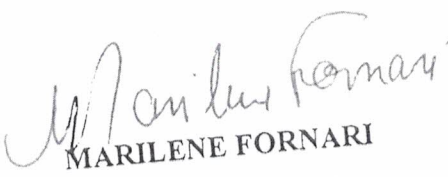
Cantagalo - Pr, 11 de dezembro de 2018.

SÓCIOS:


FRANCISCO FORNARI

ELABORADO E VISTO POR:


EDERSON ENEAS MEZZOMO
CONTADOR CRC/PR 050.528/O-2


MARILENE FORNARI

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:14 SOB Nº 20187268371.
PROTOCOLO: 187268371 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900180300. NIRE: 41202276809.
COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
 Sabrina do Fátima Mathias do Prado - Tabelião
 Av. Alvaro de Albuquerque, 427 - Sala 103 - Centro - Cantagalo, PR - CEP 85164-000 - Fone: (41) 3536-1428 - E-mail: tabelionatocantagalo@pr.jus.br

Selo Digital nº RUYOH CQUAd 9COYw. Controle: xoQmk clkO8.

Consulte em <http://infraipen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de FRANCISCO FORNARI e MARILENE FORNARI. Dou fé "0010" 420244" Cantagalo, 17 de dezembro de 2018 - 08:30:28h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Marcelo Mathias do Prado
Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:14 SOB Nº 20187268371.
 PROTOCOLO: 187268371 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900180300. NIRE: 41202276809.
 COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025446230-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.737.975/0001-07
Nome: **COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Dis
Tich *Maurício*
[Assinatura]

000027



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 875/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETTX4XHX9UM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

701

81.737.975/0001-07

42900321

10

ENDEREÇO

RUA ALZIRA DE ABREU, 651 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Cantagalo, 18 de Novembro de 2021

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.737.975/0001-07**Razão Social:** COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA**Endereço:** R ALZIRA DE ABREU 651 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021**Certificação Número:** 2021103101472702267225

Informação obtida em 18/11/2021 16:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MOVEIS FRANCIMAC LTDA
CNPJ: 81.737.975/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:06 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **CA06.9DF9.3ED9.CB2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DR
Trib Manifesta

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 011/2021

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o plenário da Câmara Municipal de Goioxim.

I.RELATÓRIO

O assessor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 012/2021.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:



000031

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais)** ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA- ME**, com endereço empresarial na Rua Alzira de Abreu, nº 651, centro, Cantagalo-PR, portadora do CNPJ sob nº 81.737.975/0001-07.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

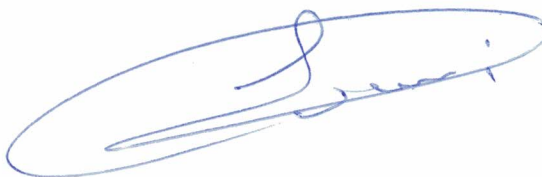
III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 18 de Novembro de 2021.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 010/2021

Processo Administrativo n.º 011/2021

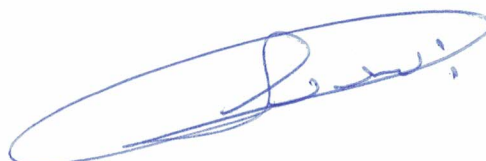
Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º 011/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para o Plenário, no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 19 de novembro de 2021.


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara



Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 1726, Sala 74, Centro, na cidade de Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.076/0001-66, neste ato representada pelo senhor **LUIZ GUSTAVO SALONI DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 217.345.438-25, portador da cédula de identidade RG. nº 30.682.050-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cristais, nº 612, Bairro Residencial Jardim Brasília, CEP. 15.601-202, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 188/2021, referente à Tomada de Preço nº 003/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à Execução do Contrato por 3 (três) meses, a partir de 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GUSTAVO SALLIONI DUARTE

Saliarte Const. E Engenharia EIRELI
Contratada

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B1973E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/11/2021	1.269,08
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/11/2021	274.198,96
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/11/2021	149,99
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/11/2021	5.438,95
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/11/2021	516,86
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/11/2021	34.151,06

Goioerê, 19 de Novembro de 2021.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A0C06512

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 010/2021

Processo Administrativo nº. 011/2021

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 011/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para o Plenário, no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 19 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol
Código Identificador:D2A06992

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 727/2021

Altera o artigo 2º da Lei nº 543/17, que autoriza o Poder Executivo a promover ações e campanhas solidárias de distribuição de donativos para a população carente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 543, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Além das campanhas solidárias de arrecadação, o Poder Executivo Municipal também poderá adquirir por conta própria os bens descritos no artigo anterior exclusivamente para doação a população vulnerável, inscrita e cadastrada nos programas sociais de governo, bem como para os idosos e demais grupos prioritários atendidos pela assistência social, conforme ainda critérios que poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim em 26 de outubro de 2021

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E1BABI5

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA Nº 248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 011/2021

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
 CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459-91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado O Comércio de Móveis Francimac LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 81.737.975/0001-07, estabelecida a Alzira de Abreu, Bairro: Centro, n.º 651, Cantagalo – PR, CEP: 85.160-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Francisco Fornari, portador da Cédula de Identidade N.º 1.655.306 e CPF n.º 285.460.599-34 residente e domiciliado na cidade de Cantagalo – PR à Rua Alzira de Abreu, Bairro: Centro, n.º 651, CEP: 85.160-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário, da Câmara Municipal de Goioxim, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE PP01-2	09	UNID.	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
02	CADEIRA PRESIDENTE PP01	01	UNID	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
03	PLENÁRIO 5 PEÇAS 100% MDF, ESPESSURA 15 MM SENDO: 02 MESAS: 270X70X83 01 MESA: 250X70X83 01 MESA :120X70X83 01 TRIBUNA: 70X45X121	01	UNID	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
	TOTAL				R\$ 14.190,00

2- CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviço referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- i) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 011/2021

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Josnei Chagas da Silva – Assessor Administrativo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 22 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Olino Soares dos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA - ME

Francisco Fornari

Proprietário

Contratado

Testemunhas:

NOME: Francisco Fornari Senor

RG: B.200.404-6

ASSINATURA: Francisco Fornari Senor

NOME: Adriana dos Duminielli

RG: 8.645.813-6

ASSINATURA: Adriana dos Duminielli

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário, da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA - ME

CNPJ: 81.737.975/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$:14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)

ASSINATURA: 22/11/2021

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8D30EE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 150/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e MISTURA DE BRITAS DIVERSAS PARA MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município., está suspensa em virtude de duas impugnações e necessidade de diligência junto ao departamento solicitante e possível necessidade de alteração no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 22 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0920408

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**HOMOLOGAÇÃO DOS VENCEDORES DO “PRÊMIO
DESTAQUE” DA XII MOSTRA DE ARTES PLÁSTICAS**

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do presidente da Comissão Avaliadora Dhionata Macena da Silva, torna público:

1. A Homologação dos vencedores do “prêmio destaque” das categorias Desenho/Pintura e Gravura, Escultura/ assemblage e Objeto, Fotografia Artística da XII Mostra de Artes Plásticas amparados no Edital 01/2021 Lei Aldir Blanc nº14017/2020.

Obra vencedora na categoria Escultura/ Assemblage e Objeto nos quesitos, popular e técnico:

1º Lugar: Saudade do Mar / Artista: Pedro Maia Martins Junior
2º lugar: Luz no Fim Do Túnel / Artista: Semeire Vecchi

Obra vencedora na categoria Desenho/Pintura e Gravura nos quesitos, popular e técnico:

1º Lugar: Em Fase de Desfragmentação / Artista: Patrícia Skura Da Silva
2º lugar: Queda Livre / Artista: Israel do Nascimento Lima

Obra vencedora na categoria Fotografia Artística nos quesitos popular e técnico:

1º Lugar: Entre o Céu e a Terra / Artista: Ronaldo Aparecido Teixeira
2º lugar: Caminhos da Fé / Artista: Bruno Rafael Marcolino

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F9A84ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	22/11/2021	12.459,22

Goioerê, 22 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4B45B089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário, da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA - ME
CNPJ: 81.737.975/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$:14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)

ASSINATURA: 22/11/2021

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:33190649

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 004/2021

() Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR